

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DEZ DE MAIO DE 2021

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a nona Reunião Ordinária desta Câmara Municipal

Estiveram presentes a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que secretariou a Reunião; e o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

AUSÊNCIAS – O Sr. Presidente informou que a Sra. Vereadora, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, não estaria presente na reunião, por motivos de doença.

Deliberado, por unanimidade, justificar a falta, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações prestadas pelo Sr. Presidente:

“Inauguração da Exposição “Código Aberto”

No dia 29 de abril foi inaugurada a exposição “Código Aberto”, de Silvestre Pestana, no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, por ocasião da reabertura dos equipamentos culturais, após um período de novo confinamento.

O Centro de Arte Contemporânea Graça Morais dá, assim, as boas vindas aos visitantes, com uma combinação única de luzes, cores e sons, apoiada, sobretudo, em equipamentos eletrónicos.

Assumidamente um artista irreverente e crítico, Silvestre Pestana recorre, nesta mostra, à utilização de materiais industriais, como néons ou equipamentos informáticos, para destacar a potencial relação entre o homem e

a máquina e entre o real e o virtual, evidenciando, sempre, algumas das preocupações sociais, políticas e tecnológicas do nosso quotidiano.

A exposição “Código Aberto” vai estar patente até 20 de junho e reúne trabalhos, como “Sufoco Virtual”, Sociedade Aberta, Bio-Virtual, Águas Vivas ou Neurónios, realizados entre 1982 e 2020, ao longo de distintas fases da vida artística de Silvestre Pestana.

Apresentação do Livro “Bragança no Século XX - Através da Imprensa Regional”

A publicação “Bragança no Século XX – Através da Imprensa Regional” , da autoria de Francisco Terroso Cepeda, foi editada pelo Município de Bragança e reúne, em dois volumes, a história do Século XX do Nordeste Transmontano.

Ao longo de 1257 páginas, o livro relata os principais acontecimentos e destaca as figuras que marcaram o passado da região brigantina, citando, largamente, a imprensa regional da época.

A sessão de lançamento desta notável publicação decorreu no dia 2 de maio, na Sala de Atos do Município, no Teatro Municipal de Bragança, cuja apresentação ficou a cargo do Comendador António Jorge Nunes e de D. José Cordeiro, Bispo da Diocese Bragança-Miranda.

A abertura da cerimónia ficou marcada pela atuação dos alunos do Conservatório de Música de Bragança, Lara Semanas, em guitarra e Rúben Nascimento, em clarinete, num momento musical intimista.

A aventura começa agora | Bragança. Liberdade para Recomeçar

Já estão a viver em Bragança as quatro famílias selecionadas, de um lote de 1879 candidaturas, que dão corpo ao desafio “Bragança. Liberdade para Recomeçar”.

Todos eles a viver em Bragança durante um mês, em teletrabalho, à procura de “Liberdade para Recomeçar”.

Este projeto piloto inédito, promovido pelo Município de Bragança, irá transformar os participantes em “verdadeiros brigantinos” e dar-lhes a conhecer a qualidade de vida do Nordeste Transmontano, enquanto vivem o seu dia a dia em trabalho remoto.

Este projeto prova que é possível estar ligado e trabalhar para qualquer parte do mundo, ao mesmo tempo que se usufrui de um território ímpar, ideal para se refugiar do ritmo frenético do dia a dia, mantendo todas as ferramentas de trabalho necessárias.

A iniciativa pretende dar a conhecer todo o potencial do território e, através da partilha da experiência, inspirar quem tiver possibilidade de manter o trabalho remoto mesmo depois da pandemia, a viver em Bragança.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“1. É com muita satisfação que a Vereação do Partido Socialista saúda o regresso de alguns eventos municipais de cariz cultural abertos ao público, e, nesta perspetiva, também saudar o regresso destas nossas reuniões de câmara em regime presencial, sinal, quanto mais não seja, da evolução favorável e positiva da pandemia no nosso concelho, com poucos casos registados, sinalizando um regresso à vida económica, social e política dentro dos parâmetros ditos da vida normal, e isso é muito salutar e muito bem vindo, o que nos apraz registar.

2. Não queríamos deixar de registar, nisso solidarizando-nos com outras forças políticas e movimentos sociais, a preocupação com os despedimentos na empresa Faurecia, numa região em que o emprego escasseia e esta empresa tem um grande impacto socioeconómico e laboral.

Indaga-se, por isso, se a câmara tem algum propósito ou intenção de reunir ou abordar com a empresa para perceber esta matéria, a sua real dimensão, e para transmitir da necessidade de contratar e não de despedir, sobretudo quando estamos em tempo de crise pandémica muito forte.

Sendo certo que a Câmara não se deve imiscuir na organização interna da firma, posto o dever de respeito pela liberdade empresarial e pela iniciativa privada, não se lhe sendo de assacar, obviamente, a responsabilidade direta pelas decisões da Faurecia, certo, porém, atento tratar-se de um parceiro económico local estratégico e de forte impacto no tecido económico da região, a premência de diligenciar junto da mesma no sentido de mitigar os efeitos do despedimento e, exercendo o magistério de influência política desejável, obstar a que mais despedimentos sucedam.

3. Por fim, nunca é de mais louvar a obra apresentada pelo Sr. Prof. Doutor Francisco José Terroso Cepeda, intitulada “Bragança no Século XX através da Imprensa Regional”, como um tributo valioso que o autor presta a Bragança e às suas gentes, no aprofundamento do conhecimento que nos oferece nas suas múltiplas vertentes histórica, económica e social.”

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

O Sr. Presidente referiu que, durante o decurso da pandemia, já tinha tido oportunidade de reunir com os responsáveis da empresa. A informação que, naquela altura, lhe foi transmitida foi a de que, durante a fase mais crítica provocada pela pandemia e da crise instalada no setor automóvel, iriam despedir 70 pessoas. No entanto, também lhe foi referido que a empresa estaria a reestruturar os serviços no sentido de, quando a recuperação económica o permitisse, voltar a contratar essas pessoas. A Câmara Municipal mantém-se atenta a esta situação e espera que essa realidade se verifique.

O Sr. Presidente mencionou, ainda, que, embora estejam conscientes de que se trata de uma indústria importantíssima para as pessoas e para a região, não pode, a Câmara Municipal, imiscuir-se no que diz respeito à gestão e política de recursos humanos da empresa.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 27 DE ABRIL DE 2021

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença Covid-19;

Aviso n.º 8248/2021, de 4 de maio, fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de

julho, agosto e setembro de 2020, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro;

Aviso n.º 8298/2021, de 5 de maio, corrige os índices ponderados de custos de materiais referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - APOIO ÀS EMPRESAS NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Atendendo que a pandemia provocou consequências dramáticas para a economia e rendimento das famílias, nomeadamente nos setores do alojamento, restauração e similares, entre outros, cujas empresas foram fortemente penalizadas com as sucessivas renovações do Estado de Emergência e consequentes confinamentos, exigindo a continuação da aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente, de apoio social.

Assim, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal aprove a continuação da medida de apoio às empresas, para o período de 1 de julho a 31 de dezembro de 2021, designadamente:

- Isenção do pagamento de taxas relativas à ocupação de espaço público, de esplanadas, assim como de publicidade a todos os estabelecimentos comerciais, com exceção de bancos, instituições de crédito e seguradoras, estimando-se numa perda potencial de receita de 3.990,00 euros.

Que as presentes isenções sejam comunicadas ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática, ao abrigo dos artigos 2.º e 7.º-B da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 6 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2020 - ADJUDICATÁRIA: 2045 - EMPRESA DE SEGURANÇA, S.A. - Aprovação da Atualização do Preço do Contrato e da Minuta da Adenda ao Contrato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Administração Geral em colaboração com a Assessoria Jurídica e Contencioso:

“A Empresa 2045 - Empresa de Segurança, S.A., na qualidade de adjudicatária da Aquisição de Serviços de Segurança e Vigilância nas Instalações Municipais para o ano de 2020, comunicou a intenção de proceder à atualização do valor do contrato que mantém com este Município, procedendo à atualização da faturação em 4 % a partir de fevereiro de 2021.

Com vista à análise e informação fundamentada à pretensão da 2045 - Empresa de Segurança, S.A., foi por este município remetido o Ofício n.º 673, de 1 de março de 2021, no qual foi solicitado a apresentação, por parte da adjudicatária, de um relatório financeiro, no qual comprove que a componente de mão de obra tenha sido o fator determinante na formação do preço contratual e demonstração que o preço contratual acordado, em virtude da atualização do valor mensal de acordo com a Tabela D, sofreu uma alteração não coberta pelos riscos próprios do contrato e com impactos substanciais decorrentes do disposto no Contrato Coletivo Contrato Coletivo entre as Associações do Setor, publicado no BTE - Boletim do Trabalho e Emprego n.º 48, de 29/12/2018.

Na sequência do Ofício n.º 873, deste Município, a 2045 - Empresa de Segurança, S.A. vem apresentar as notas justificativas de preço relativas ao aumento de preço verificado, em consequência da atualização da tabela salarial.

Cumpre, pois, informar,

- Do enquadramento jurídico:

O contrato de Aquisição de Serviços de Segurança e Vigilância nas Instalações Municipais para o ano de 2020, outorgado no dia 29 de janeiro de 2020, entre o Município de Bragança e a adjudicatária 2045 - Empresa de Segurança, S.A., estabelece na sua Cláusula 15.ª, que:

“Cláusula 15.ª

Disposições finais

2. Quanto ao mais aplicar-se-ão todas as normas jurídicas do Código dos Contratos Públicos (CCP).”

A 2045 - Empresa de Segurança, S.A. apresenta o Contrato coletivo entre a AES - Associação de Empresas de Segurança e o Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Atividades Diversas - STAD e outro, publicado no BTE - Boletim do Trabalho e Emprego n.º 48, de 29/12/2018, no qual consta:

- A tabela salarial do 1.º semestre de 2020, o salário mensal do vigilante o valor de 765,57 € e o 2.º semestre de 2020, o salário mensal do vigilante de 796,19 €.

No âmbito do Contrato coletivo entre a AES - Associação de Empresas de Segurança e outro - alteração salarial e outras, publicado no BTE - Boletim do Trabalho e Emprego n.º 4, de 29/01/2021, a partir de 01 de janeiro de 2021 a tabela salarial do vigilante será 800,17 €.

Em conclusão:

A 2045 - Empresa de Segurança, S.A., adjudicatária, outorgou, com o Município de Bragança no dia 29 de janeiro de 2020, o contrato de Aquisição de Serviços de Segurança e Vigilância nas Instalações Municipais para o ano de 2020, renovado pelo prazo de um ano (de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, *ex vi* Cláusula 3.ª, n.º 2).

A 2045 - Empresa de Segurança, S.A. vem apresentar as notas justificativas de preço relativas ao aumento de preço verificado em consequência da atualização da tabela salarial (relatório financeiro), que comprova que a componente de mão-de-obra foi o fator determinante na formação do preço contratual.

A atualização da tabela salarial, no 1.º semestre de 2020, o salário mensal do vigilante no valor de 765,57 €, o 2.º semestre de 2020, o salário mensal do vigilante de 796,19 € e a partir de 01 de janeiro de 2021 o salário mensal do vigilante será 800,17 € (cf. Contrato coletivo entre a AES - Associação de Empresas de Segurança e o Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Atividades Diversas - STAD e outro, publicado no BTE - Boletim do Trabalho e Emprego n.º 48, de 29/12/2018, e Contrato coletivo entre a AES - Associação de Empresas de Segurança e outro - alteração salarial e outras, publicado no BTE - Boletim do Trabalho e Emprego n.º 4, de 29/01/2021).

Esta atualização representa uma diferença anual de 11.781,52 € ou 981,79 € mensais.

Face aos argumentos acima enunciados, e ao abrigo das disposições conjugadas da Cláusula 15.^a, n.º 2, do contrato e dos procedimentos da contratação pública previstos e regulados no Código dos Contratos Públicos, que visa tutelar os princípios da transparência, da imparcialidade e da igualdade de tratamento, propõe-se submeter para deliberação da Exma. Câmara Municipal, nos termos seguintes:

- O pedido apresentado pela adjudicatária, 2045 - Empresa de Segurança, S.A., que assenta na atualização do preço no âmbito do contrato de Aquisição de Serviços de Segurança e Vigilância nas Instalações Municipais para o ano de 2020, de acordo com a incidência temporal de cada tabela salarial, prevista nos Contratos coletivos, a tabela salarial de 05/09/2020 a 31/12/2020 tem como salário mensal do vigilante o valor de 796,19 €, de subsídio de alimentação 6,07 € por turno de 8 horas e 50 % de acréscimo ao valor hora do trabalho em dia de feriado;

- A partir de 01/01/2021 a 04/09/2021 a tabela salarial do vigilante será 800,17 €, de subsídio de alimentação 6,10 € por turno de 8 horas e 100 % de acréscimo ao valor hora do trabalho em dia de feriado;

- A atualização do preço do contrato representa uma diferença mensal de 981,79 €, ao que corresponde o encargo anual de 11.781,48 €;

- O valor total da atualização dos preços (período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021) ascende ao montante total de 11.781,48 € (onze mil setecentos e oitenta e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa de 23%. O saldo disponível para cabimento da rubrica 0102/020218 – Vigilância e Segurança; PPI (ano/Projeto) N/A, é de 51.496,97 € (com Fundos disponíveis – atual = 13.118.689,45 €).

Mais se propõe a aprovação da minuta da adenda ao contrato, anexa ao processo e previamente distribuída aos Srs. Vereadores.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atualização do Preço do Contrato, bem como a Minuta da Adenda ao Contrato, nos termos propostos.

PONTO 7 – PROPOSTA DE 2.^a ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL E ATUALIZAÇÃO DO MAPA ANUAL DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS, PARA O ANO DE 2021

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que,

1. Em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 14 de dezembro de 2020 e na quarta sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 21 de dezembro de 2020, foram aprovadas as Grandes Opções do Plano, Orçamento, o Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2021;

2. Nas competências e atribuições da Divisão de Sustentabilidade e Energia, Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios, o volume de trabalho aumentou consideravelmente, devido à situação epidemiológica provocada pela doença Covid-19, pretendendo-se o reforço da equipa existente de acordo com a atual moldura organizacional, por forma a dar resposta às necessidades daquela unidade orgânica;

3. Do universo de todos trabalhadores constantes do Mapa de Pessoal do Município de Bragança, não existem recursos humanos com perfil de competências associadas à especificidade dos postos de trabalho, para assegurar, cumprir e executar as atividades, de natureza permanente, nas áreas referidas, não sendo possível a reafectação interna de recursos humanos entre unidades orgânicas;

4. Trata-se de atividades municipais essenciais e permanentes, necessárias para garantir o regular funcionamento do Serviço Espaços Verdes e Cemitérios;

5. O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2021;

6. Para efeitos de aferição do cumprimento das regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3

de setembro, com as alterações introduzidas, bem como dos deveres de reporte de informação previstos no artigo 9.º da Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro;

7. Os deveres de informação previstos no artigo 9.º na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos obrigatórios reportes de informação, verificação efetuada pela Declaração emitida pela DGAL;

8. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal para o ano de 2021, para a ocupação dos postos de trabalho infra identificado, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica 0304/01010404 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, cabimento n.º 1153/2021;

9. O disposto na Circular n.º 4/Dsajal/Daal/NG – que esclarece que o Mapa de Pessoal é alterado, quando se pretende introduzir uma mudança na quantificação, ou caracterização do(s) posto(s) de trabalho, na identificação das atribuições, competências ou atividade por ocupante(s), ou nos respetivo(s) cargo(s) ou carreira(s)/categoria(s);

10. A 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal e a atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, para o ano de 2021, por ocorrer durante a execução do orçamento, fica sujeita a aprovação do órgão deliberativo, Assembleia Municipal.

Proposta:

Face aos considerandos acima enunciados, propõe-se submeter para deliberação da Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal, a 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal e atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, para o ano de 2021, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos previstos na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos seguintes termos:

- A criação de 3 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional - área de atividade - Coveiro, a preencher com vínculo de emprego

público por tempo indeterminado, para a Divisão de Sustentabilidade e Energia, Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da 2.^a Alteração ao Mapa de Pessoal e atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, que se consubstancia na criação de três postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional - área de atividade - Coveiro, na Divisão de Sustentabilidade e Energia, Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios do Município de Bragança, bem como, submeter, para deliberação, da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 8 – NONA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO SETE; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO CINCO

Pelo Sr. Presidente foi presente e efetuada a explicação do seu conteúdo, para o corrente ano, da nona alteração; da sétima alteração permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa, que apresenta anulações no valor de 20.500,00 euros e reforços de igual valor, da quinta alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, que apresenta anulações no valor de 19.000,00 euros e reforços de igual valor.

Decorre da alínea d) no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Exma. Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações (permutativas).

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar a sétima alteração permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa, bem como a quinta alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos.

PONTO 9 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria, reportado ao dia 07 de maio de 2021, o qual apresentava os seguintes saldos:

| | |
|-------------------------------|---------------------|
| Em Operações Orçamentais: | 14.068.303,69 €; e, |
| Em Operações não Orçamentais: | 2.199.125,85 €. |

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE CULTURA

PONTO 10 – PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS - Laboratório de Artes na Montanha – Graça Morais

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“De acordo com a estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença Covid-19, pretende-se dar continuidade às atividades da instituição do Laboratório de Artes na Montanha – Graça Morais que teve por base a inventariação e a criação de um centro de documentação sobre a obra da pintora Graça Morais, assim como o desenvolvimento de um serviço de educação associado ao Centro de Arte Contemporânea Graça Morais (CACGM), em estreita interação com o Instituto Politécnico de Bragança, e pretende desenvolver um estudo sistemático da obra da artista, promover investigação baseada na prática no campo das artes visuais no seu contexto geográfico de implantação, fomentar e potenciar atividades formativas, promover a criação artística e a disseminação de resultados.

Neste sentido, e por forma a agilizar a entrada dos alunos e docentes dos cursos artísticos e outras formações científico-tecnológicas em atividades de formação baseada na prática artística, no âmbito das suas formações curriculares, que tenham de decorrer no CACGM, solicita-se autorização para que a entrada seja gratuita em todas as ações que venham a decorrer até ao final do ano letivo (julho de 2021).

A atribuição da isenção do pagamento da taxa de ingresso no equipamento referido enquadra-se no previsto na alínea a) do n.º 2 do Artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, nomeadamente por se considerar que está a contribuir para promoção do espaço cultural, estudo da obra da artista e formação de públicos.

Em sessão realizada no dia 21 de dezembro de 2020, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização

genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 150.000,00 € como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2021.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2021, propõe-se a atribuição de isenção da taxa de acesso a todos os estudantes, no valor estimado de 759,20 €, prevista no artigo 17.º do Capítulo IV do Anexo 19 da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Não sendo possível prever, *a priori*, com exatidão, o número de alunos e docentes e de vezes que tenham de aceder ao CACGM, o cálculo do valor da receita cessante foi feito tendo por base a informação de previsão transmitida pelo parceiro Instituto Politécnico de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 11 – CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO L207 E L208 NO MERCADO MUNICIPAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Analisado o processo cumpre emitir parecer,

I. Do enquadramento fáctico-jurídico

1. Entre a “*MMB - Mercado Municipal de Bragança, E.M.*” e a munícipe [REDACTED] foi celebrado, em 12 de junho de 2006, um Contrato de Utilização de Espaço no Mercado Municipal (atualmente L207 e L208), devidamente identificado na planta anexa ao contrato, destinado ao exercício da atividade de restauração.

2. Por morte da titular do contrato, vêm os munícipes, [REDACTED] e [REDACTED], na

qualidade de descendentes em primeiro grau, solicitar a alteração da titularidade do contrato para a sociedade “Francisco e Leandro – Restauração, Lda.”, que constituíram entre si para o efeito, mediante a assinatura de uma adenda ao contrato ou a assinatura de um novo contrato.

3. Estatui a Cláusula Nona do Contrato de Utilização: (...)

2. No caso de morte do operador (...), as partes desde já acordam que essa atividade poderá ser prosseguida pelos seus herdeiros, pela ordem e segundo as regras estabelecidas para a sucessão legítima, com exclusão do Estado, não se considerando haver, para os efeitos desta cláusula, cessão da posição contratual.”

4. O prosseguimento da atividade pelos herdeiros não pode deixar de estar suportada no direito de utilização do espaço, significando que a Cláusula Nona consagra, implicitamente, a possibilidade de transmissão da posição contratual, por morte do titular, a qual não configura juridicamente uma cessão da posição contratual.

5. A este propósito constata-se que o Código Regulamentar do Município de Bragança não regula a transmissão da posição contratual nos contratos de utilização de espaços no Mercado Municipal, mas consagra, expressamente no n.º 1 do artigo D-3/46.º, para o caso de ocupação de espaços de venda nas feiras municipais, o direito dos herdeiros preferenciais (cônjuge e descendentes, segundo determinada ordem) à atribuição do direito de ocupação, caso o requeiram e reúnam os requisitos exigidos para a atribuição do espaço.

6. Interpretada nos seus próprios termos, enquanto mera possibilidade e à luz do disposto no n.º 1 do artigo D-3/46.º do Código Regulamentar, não decorre da Cláusula Nona a transmissão automática da posição contratual do cocontratante para os herdeiros, o que significa, à semelhança do previsto naquele artigo, que a transmissão depende de requerimento dos herdeiros interessados, operando-se exclusivamente para os herdeiros preferenciais que a requeiram.

7. Por outro lado, a cláusula não parece exigir que a atividade seja prosseguida por um único herdeiro, uma vez que não fixa critérios para o caso de existir mais que um herdeiro preferencial interessado, sendo legítimo

concluir pela possibilidade de transmissão da posição contratual para uma sociedade constituída pelos herdeiros, enquanto instrumento juridicamente adequado ao prosseguimento em conjunto da atividade (*cf. a este propósito o artigo D-3/44.º n.º 2 alínea d) do Código Regulamentar, que consagra a possibilidade de cedência do direito de ocupação de espaços em feiras municipais por uma pessoa singular a uma sociedade na qual detenha uma quota superior a 50 %*).

8. Atento todo o exposto, não se vislumbra impedimento legal/regulamentar ou contratual à transmissão da posição contratual no Contrato de Utilização do Espaço L207 e L208, incluindo eventuais dívidas vencidas e não pagas de taxas de utilização, para a sociedade “Francisco e Leandro – Restauração, Lda.”, constituída para o efeito pelos herdeiros requerentes, [REDACTED] e [REDACTED].

9. Finalmente, considerando que a minuta de aditamento ao Contrato de Utilização, datada de 31 de julho de 2014, não foi assinada pelo Segundo Outorgante, que a atividade exercida no Espaço abrange, também, a fabricação e comercialização de pão e produtos de confeitaria, doces, salgados e serviço de café, salão de chã e pastelaria e que, entretanto, foi aprovado o Código Regulamentar do Município de Bragança, parece justificar-se, na sequência da autorização de transmissão da posição contratual, a aprovação de um aditamento ao Contrato de Utilização.

10. É competente, para a autorização de transmissão da posição contratual e para a aprovação do aditamento ao Contrato de Utilização, a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo D-3/99.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança.

II. Proposta

Nos termos expostos, propõe-se para deliberação da Exma. Câmara Municipal as propostas de autorização de transmissão da posição contratual no Contrato de Utilização do Espaço L207 e L 208 para a sociedade “Francisco e Leandro – Restauração, Lda.” e de aprovação de um aditamento ao Contrato de Utilização, subordinado ao clausulado em anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a transmissão da posição contratual, bem como o aditamento ao contrato, nos termos propostos.

PONTO 12 – REDUÇÃO DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES DO MATADOURO MUNICIPAL - MÊS DE ABRIL DE 2021

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Francisco Manuel Esteves Figueiredo e Eurofumeiro, Lda., clientes do Matadouro Municipal de Bragança, ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, solicitaram a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de abril de 2021, de acordo com o quadro abaixo.

Assim, considerando os abates registados no período em apreço e o estipulado no n.º 1, alínea a), anexo 19, do Código Regulamentar do Município de Bragança, beneficiam de redução do preço, devido pelo abate de bovinos e suínos, todos os clientes do Matadouro Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

Desconto/quantidades abatidas

| Espécie | | | | | |
|---------|----|--------------|--------|----|-------------|
| Bovinos | | | Suínos | | |
| 17% | >= | 5 toneladas | 3% | >= | 1 toneladas |
| 20% | >= | 10 toneladas | 8% | >= | 2 toneladas |
| 23% | >= | 15 toneladas | 13% | >= | 3 toneladas |
| | | | 17% | >= | 4 toneladas |
| | | | 21% | >= | 5 toneladas |

| Designação do Cliente | Meses | Total Kg abatidos | Espécie animal | Desc. mensal atingido | Preço de abate s/desconto e s/iva | | Preço de abate c/desconto e s/iva | | Valor de redução de preço atribuída s/iva |
|---|--|-------------------|----------------|-----------------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------|---|
| | | | | | Valor unid. | Total | Valor unid. | Total | |
| Francisco Manuel E. Figueiredo NIF 207 109 346 | abril | 1563 | suíno | 3 % | 0,130 €* | 203,19 € | 0,126 € | 197,09 € | 6,10 € |
| | * Desconto de 50 % em todos os abates no período de 15 de março a 30 de junho aprovadas em Reunião de Câmara do dia 08 de março de 2021. | | | | | | | | TOTAL |
| Eurofumeiro, Lda. NIF 503 137 944 | abril | 8420 | suíno | 21 % | 0,130 €* | 1.094,60 € | 0,103 € | 864,73 € | 229,87 € |
| | * Desconto de 50 % em todos os abates no período de 15 de março a 30 de junho aprovadas em Reunião de Câmara do dia 08 de março de 2021. | | | | | | | | TOTAL |

Face ao exposto, é competência da Exma. Câmara Municipal aprovar a redução do pagamento dos preços de abate de bovinos às empresas em

apreço, no valor global de 235,97 €, ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança que, conforme estipulado no ponto 2 do supracitado artigo, “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais..., na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio...”, as “pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do Município...”, conforme estipulado na alínea e) do supracitado ponto.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 13 – DESPACHOS PARA CONHECIMENTO NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“O Sr. Presidente proferiu, nos dias 26 e 27 de abril de 2021, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”, referentes aos autos de medição de trabalhos da seguinte empreitada:

Melhoria da Mobilidade Multimodal no Núcleo Urbano - Mobilidade Ciclável, Pedonal e de Transportes Urbanos - Lote1 - Viaduto: Auto de medição n.º 3, no valor de 257.416,58 €, acrescido de IVA à taxa de 6%, adjudicada à empresa ASG - Construções e Granitos, Lda., pelo valor total de 539.973,75 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 409.828,47 € + IVA.

Requalificação da Avenida João da Cruz/Praça Cavaleiro Ferreira e Avenida Sá Carneiro / Escadarias - Lote 1: Auto de medição n.º 21, no valor

de 37.967,53 €, acrescido de IVA à taxa de 6%, e Auto de medição n.º 22, no valor de 37.836,64 €, acrescido de IVA à taxa de 6%, adjudicada à empresa ASG - Construções e Granitos, Lda., pelo valor total de 1.788.087,96 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 1.641.044,46 € + IVA.

Requalificação da Avenida João da Cruz/Praça Cavaleiro Ferreira e Avenida Sá Carneiro/Escadarias - Lote 2: Auto de medição n.º 19, no valor de 6.895,74 €, acrescido de IVA à taxa de 6 %, adjudicada à empresa, Diz Construção, Lda., pelo valor de 1.215.000,00 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 1.119.575,59 € + IVA.”

Tomado conhecimento.

PONTO 14 – EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESTAÇÕES NA ECOPISTA - PROCESSO N.º 8/2021 - CP-DLM – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Para a empreitada supramencionada, propõe-se a aprovação do projeto de execução, anúncio do programa de concurso e do caderno de encargos, onde se incluem as cláusulas técnicas, as memórias descritivas, o Plano de Segurança e Saúde (PSS) e o Plano de Gestão de Resíduos (PGR).

Os projetos de execução que servem de base para a execução da presente empreitada foram sendo alvo de várias revisões ao longo da sua elaboração, por parte da equipa técnica do Município, nas várias especialidades técnicas, de acordo com o que estabelece n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, as quais foram reportadas aos projetistas e aceites pelos mesmos.

No âmbito da candidatura do Município de Bragança à Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior (Despacho Normativo n.º 16/2016), a empreitada assume como objetivo central “Promover a valorização turística da Linha do Tua, tendo em vista a sua afirmação como elemento estruturante da visitação turística do interior norte”.

O Município de Bragança pretende criar, ao longo da Ecopista ciclável e pedonal no canal da Linha do Tua – Concelho de Bragança, as condições de segurança, comodidade e conforto, necessários à sua plena fruição por parte dos utilizadores e visitantes da região. Para tal, o Município irá reabilitar e valorizar as estações de Sendas, Rossas e da Mosca, promovendo a sua reconversão para Albergues de apoio à visitação e fruição da Ecopista do Tua – Concelho de Bragança. Pretende-se que estes novos elementos sejam capazes de, por um lado, atrair um novo segmento turístico, visto que a região não dispõe de nenhum equipamento desta natureza, e, por outro, complementar a oferta existente no setor da hotelaria. Deste modo, além de apoiar diretamente alguns dos turistas que venham realizar o percurso da Ecopista do Tua, este tipo de infraestrutura concorrerá para aumentar a estadia média no território.

A fixação do valor estimado do contrato é fundamentada nos preços unitários utilizados pelos projetistas que efetuaram os mapas de medições e orçamentos, bem como pela análise interna para adequação do valor estimado aos valores candidatados à Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior.

O presente procedimento teve como origem processos de “não adjudicação/revogação da decisão de contratar”, por não apresentação de propostas ou por terem sido excluídas. No último procedimento foi adjudicado o Lote referente à ponte de Rebordãos, desta forma, para ir ao encontro das obrigações da candidatura à Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior, manteve-se a intenção de abertura de novo procedimento aos lotes das estações, aumentando-se o valor em 20 %.

Assim e dada a inexistência de recursos técnicos na autarquia, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento para a execução da empreitada acima descrita, pelo valor total estimado de 469.800,00 €, acrescido de IVA à taxa legal, dividido em 3 lotes, cada um com o seguinte valor estimado e prazo de execução:

- Lote 1 (Estação de Sendas): 180.000 € + IVA, com prazo de execução de 9 meses;

- Lote 2 (Estação de Rossas): 180.000 € + IVA, com prazo de execução de 9 meses;

- Lote 3 (Estação da Mosca): 109.800 € + IVA, com prazo de execução de 7 meses.

A despesa está contemplada no Plano Plurianual de Investimentos n.º 83/2018, designado Valorização Turística da Linha do Tua - Troço de Bragança, com a rubrica financeira 0303/07030301, a qual tem a dotação de 631.603,14 €, para o ano de 2021, e 330.000,00 €, para o ano de 2020.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) dos artigos 19.º e 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

- Sendo um Concurso Público, a aprovação, nos termos da alínea c) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º do CCP, do projeto de execução, do Anúncio, programa do procedimento e do caderno de encargos.

- Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do referido diploma legal, propomos a seguinte designação do júri, o qual conduzirá o Concurso Público:

Presidente: [REDACTED], Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade; Vogais efetivos: [REDACTED], [REDACTED], Chefe da Divisão de Obras, e [REDACTED], Técnica Superior de Engenharia Civil; Vogais suplentes: [REDACTED], Assistente técnico, e [REDACTED], Técnico Superior de Gestão. Que nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pelo 1.º vogal efetivo e assim sucessivamente;

- Sendo um Concurso Público e nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada

com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Sendo um Concurso Público, e face ao que antecede, solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Projeto de execução, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do júri do procedimento.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente, no dia 23 de abril de 2021, autorizou o documento nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 15 -

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de informação prévia sobre a viabilidade de reconstrução de um edifício, sito na Rua [REDACTED], n.º [REDACTED], em Bragança, com o processo n.º 1/21, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se a um pedido de informação prévia sobre a reconstrução total de um edifício sito na [REDACTED], N.º [REDACTED], e com frente para a Praça Camões, numa parcela de terreno com a área total de 121,80 m², inscrita na matriz urbana n.º [REDACTED], descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança apresentada sob o n.º [REDACTED], localizado em zona consolidada, no centro histórico da cidade, abrangido pelo Plano de Pormenor da Zona Histórica de Bragança e situado na área de proteção de Igreja de São João Baptista, antiga Sé de Bragança.

O edifício é abrangido pelo grau de intervenção 2 (GI.2) definido no artigo 39.º do regulamento do Plano de Pormenor, que diz respeito a imóveis “de acompanhamento” e que implica a conservação genérica do exterior do

imóvel com possibilidade de remodelação controlada, preservando obrigatoriamente as fachadas de qualidade.

O requerente solicita viabilidade de demolição da preexistência, para reconstrução do edifício, composto por rés-do-chão e três andares, garantindo a cêrcea dos edifícios confinantes a poente, localizados a uma cota superior do arruamento, este com pendente para nascente, daí a quebra gradual da cêrcea dos edifícios confinantes a nascente.

Atendendo à localização do edifício, foi solicitado parecer à Direção Regional de Cultura do Norte, tendo esta entidade emitido parecer desfavorável, justificando que “o imóvel onde se pretende intervir apresenta valor no contexto urbano que integra a área envolvente Igreja de São João Baptista, a qual se pretende conservar de acordo com as características originais, e ainda, verificando-se que os pressupostos que o PIP tem por base não se encontram devidamente fundamentados, entende-se que a proposta de demolição e ampliação do edifício em apreço, não poderá ter acolhimento nos termos apresentados”, referindo ainda que, “sem prejuízo do pedido ter de ser completado com a apresentação de relatório detalhado do estado de conservação da edificação, a ampliação em altura da construção, caso se verifique a impossibilidade de beneficiação das fachadas, não será de nivelar pelos prédios a poente, mas sim a nascente, bem como se entende que a solução não poderá contemplar a utilização de parte da cobertura como varanda/terraço”.

Assim, sendo o parecer da referida entidade vinculativo para os órgãos municipais, propõe-se o indeferimento da pretensão, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir a pretensão, conforme informação apresentada.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 16 – [REDACTED]

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura referente à construção de um edifício destinado a armazém agrícola, a levar a efeito no lugar de [REDACTED] na localidade de [REDACTED], da União das Freguesias [REDACTED], concelho de Bragança, com o processo n.º 42/21, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projeto apresentado para análise refere-se à construção de um edifício destinado a armazém agrícola, numa parcela de terreno com 9.700 metros quadrados de área total, inscrito na matriz rústica n.º [REDACTED] e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º [REDACTED].

De acordo com a planta de localização apresentada o edifício será implantado fora do perímetro urbano de [REDACTED], em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agrícolas”, em espaço integrado em “Reserva Agrícola Nacional” e “Recursos Geológicos Potenciais”.

O projeto não cumpre o estipulado no Quadro 1 do artigo 18.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, no que se refere à dimensão mínima do prédio para a execução da operação urbanística pretendida, que é de 10.000 metros quadrados.

Assim, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão do requerente, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir a pretensão, conforme informação apresentada.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 17 - EMICLAU II - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovada a alteração ao Alvará de Loteamento 3/2003, sito em Vale de Álvaro, Quinta do Rei, em Bragança, com o processo n.º 3/03, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2003, constituído por 43 lotes, sito em Vale de Álvaro, Quinta do Rei, com o objetivo de anexar os lotes 12, 13, 14, 15 e 16, com o objetivo de construir um edifício destinado a habitação multifamiliar, na horizontal com o terreno, constituído por 9 frações, com três pisos na totalidade, sendo dois acima da cota de soleira e um abaixo da referida cota, com áreas comuns de acesso às respetivas frações, em conformidade com a memória descritiva e o desenho na planta anexa.

O requerente pretende também a alteração ao ponto “Dez Ponto Catorze – Nos lotes 1 a 27 a cércea dos edifícios a construir não poderão ultrapassar 7,5 m; nos lotes 28 a 43 não poderão exceder 17 m” do regulamento do referido alvará de loteamento, passando a constar a cércea total do edifício para 18 m nos lotes 29, 37, 38, 39 e 40, continuando a permitir a utilização do desvão da cobertura para arrumos, podendo o mesmo ter um acesso pelo interior, podendo a laje de cobertura não ir ao encontro da laje de teto do 4.º andar e desde que o pé-direito do desvão da cobertura não exceda uma altura superior a 2,40 m, nas suas extremidades.

A necessidade do aumento da cércea é justificada pelo requerente para dar cumprimento ao atual Regulamento Energético da Habitação (REH), no que respeita à ventilação e utilização de ventilação mecânica para poder cumprir com os rácios de ventilação exigidos pelo novo Regulamento, pois obriga a criar um espaço entre a laje e o teto falso de até 30 cm para poder acoplar os mecanismos e respetivas condutas.

Analisadas as alterações pretendidas, verificamos poder vir a ser viável a junção dos lotes 12, 13, 14, 15 e 16, conforme previsto no regulamento do respetivo alvará de loteamento, no ponto “Dez Ponto Dezassete” que refere a possibilidade de vir a ser autorizados a junção de dois ou mais lotes contíguos, cuja área de construção para a nova edificação deverá ser igual ao somatório das áreas permitidas para cada lote antes da junção. No entanto, analisando a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Bragança para os lotes em questão, estes estão localizados em “Zona de Expansão de Baixa Densidade - Tipo I”.

Assim, para além do grande volume de construção contínuo proposto para uma rua que se caracteriza por edifícios de habitação unifamiliar isoladas ou geminadas, segundo a alínea b) do n.º 4 do Artigo 26.º do Regulamento do Plano de Urbanização, a tipologia habitacional admitida para esta zona é a Unifamiliar, não se vendo viabilidade na construção de um edifício de habitação multifamiliar, conforme pretensão do requerente.

A alteração pretendida para o aumento da cêrcea de 17 m para os 18 m, para os lotes 29, 37, 38, 39 e 40 vai contribuir para o desalinhamento de cêrceas com os edifícios já construídos, nomeadamente o lote 28 e 36, contíguos ao lote 29 e 37, que, devido à diferença de cotas da via pública, já proporciona esse desalinhamento, que seria agravado com a alteração pretendida, não contribuindo dessa forma para um escalonamento equilibrado de cêrceas.

O requerente pretende também a alteração do pé-direito do desvão da cobertura para 2,40 m. Segundo a alteração ao respetivo alvará de loteamento, registado na Câmara Municipal de Bragança, em 2 de agosto de 2011, no ponto “Cinco Ponto Um”, é permitido utilizar o desvão de cobertura para arrumos, mantendo a cêrcea de 17 m e desde que o pé-direito do desvão da cobertura não exerça uma altura superior a 2,20 m de altura. Esta alteração transforma os espaços em causa com pé-direito regulamentar, passando a sua utilização a espaços com área útil, ou seja, espaços que se destinam a satisfazer exigências funcionais ligadas à utilização do edifício. Sendo estes espaços apenas destinados a arrumos, não se vê a viabilidade na pretensão, uma vez que esta estaria a contribuir para o aumento da cêrcea do edifício.

Em face do exposto, propõe-se o indeferimento da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir a pretensão, conforme informação apresentada.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 18 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 21 de abril a 04 de maio de 2021, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

██████████████████████ apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para a construção de um edifício destinado a arrumo agrícola, a levar a efeito na Rua ██████████, na localidade de ██████████, freguesia de ██████████, concelho de Bragança, com o processo n.º 41/21, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

██████████████████████ apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para a alteração de um pavilhão comercial, sito na Rua ██████████, n.º ██████████, em Bragança, com o processo n.º 120/00, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

QUINTA DAS QUEIMADAS – EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS, LDA. apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para adaptação a Estabelecimento Hoteleiro, classificado como “Hotel”, sito na Estrada do Turismo n.º 5359, em Bragança, com o processo n.º 161/94, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

██████████████████████ apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na Rua ██████████, na localidade de ██████████, freguesia de ██████████, concelho de Bragança, com o processo n.º 4/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a comércio e oficina de reparação de veículos motorizados, a levar a efeito na Rua de [REDACTED], na freguesia de [REDACTED], concelho de Bragança, com o processo n.º 29/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

[REDACTED] – **CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE** apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para construção de um edifício de habitação multifamiliar, comércio e serviços, a levar a efeito na Rua [REDACTED], em Bragança, com o processo n.º 155/20, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

HABINORDESTE - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício de habitação multifamiliar, comércio, a levar a efeito no Loteamento Armando Bento, Lote 4, em Bragança, com o processo n.º 22/21, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na [REDACTED], em Bragança, com o processo n.º 251/99, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e um, foi a mesma aprovada, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Nuno Moreno, Maria

da Graça Patrício e Olga Pais, e, por não ter estado presente na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, a Sra. Vereadora, Fernanda Silva, não participou na apreciação e votação da mesma. A aprovação da ata decorreu nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.
